



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI MUNICIPAL Nº 840/2005, DE 28 DE JUNHO DE 2005

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de subvenções à Associação de Proteção à Infância – Centro Social São José, Associação de Proteção à Infância do Povoado da Primavera e Associação de Proteção à Infância Josué Minotto e Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Leópolis.

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

### ~~LEI~~

Art. 1º ~~Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis, Estado do Paraná, autorizado a efetuar repasses mensais, à título de subvenção, para as seguintes entidades:~~

- ~~a) Associação de Proteção à Infância – Centro Social São José, no valor de R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);~~
- ~~b) Associação de Proteção à Infância – Do povoado da Primavera, no valor de R\$. 8.000,00 (Oito mil reais);~~
- ~~c) Associação de Proteção à Infância – Josué Minotto, no valor de R\$. 10.000,00 (Dez mil reais);~~
- ~~d) Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Leópolis, no valor de R\$. 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)~~

Art. 2º ~~As entidades beneficiadas ficam obrigadas a mensalmente, efetuarem prestação de contas dos recursos recebidos.~~

Art. 3º ~~Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2005, ficando revogadas as disposições em contrário, e em especial a [Lei nº 811/2004 de 15 de junho de 2004](#).~~

~~Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 28 de junho de 2005.~~

~~Antonio Gonçalves  
-Prefeito Municipal-~~

[\(Revogado pela LEI MUNICIPAL Nº 909/2007, DE 28 DE JUNHO DE 2007\)](#)